# LEI Nº1.413, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

**Autoriza a realização de convênio entre o Município de Carneirinho e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais para promover a cessão de estagiário.**

**Cássio Rosa de Assunção**, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município de Carneirinho/MG fica autorizado a realizar a cessão de estagiários ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, mediante termo de convênio.

**Art. 2º** - O processo seletivo para contratação do estagiário será realizado pelo Ministério Público da Comarca de Iturama/MG, de acordo com as regras e parâmetros por ele escolhidas, ficando autorizado ao Município o pagamento das bolsas de estágio até o limite de R$3.000,00 (três mil reais).

**Art. 3º** - Farão face às despesas decorrentes dessa lei recursos de dotação orçamentária vigente para contribuições, autorizada desde já a suplementação até o limite do artigo anterior.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 21 de dezembro de 2017.

**Cássio Rosa de Assunção**
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

**Neide Ferreira de Souza**
Assessora de Gabinete I